



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECOM - PROGRAMA TRABALHO SEGURO nº 002/2024

Unidade demandante:	<i>PROGRAMA TRABALHO SEGURO</i>
Titular da unidade:	<i>PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR</i>
Responsável pela elaboração do TR:	<i>MARIA DILMA CORDEIRO PINTO</i>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviço audiovisual (cinema) para exibição do filme "Servidão", com a disponibilização de no máximo 100 (cem) lugares para os participantes da campanha Abril Verde, que é dedicada às ações de combate ao acidente de trabalho e em defesa da saúde do trabalhador, iniciativa do Programa Trabalho Seguro do TRT8.

1.1.2. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que nele não consta item compatível com o que se pretende contratar.

1.1.3. O evento será realizado no dia 16.05.2024, na modalidade presencial, com duração de 04 (quatro) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1 O Programa Trabalho Seguro - Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho é uma iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.2 Desse modo, o principal objetivo do programa é contribuir para a diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no Brasil nos últimos anos.

2.3 Para atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 96, do CSJT, em especial as diretrizes I a III, consta na programação de eventos do Programa Trabalho Seguro, no âmbito deste TRT8, a exibição do documentário "Servidão".

2.4 Este Tribunal não dispõe em seu auditório de projetor competente para a exibição do documentário citado, que necessita de uma capacidade mínima de 6.000 lumens.

2.5 Assim, necessário se faz a contratação de sala de cinema que tenha projetor compatível com o que o documentário exige para sua exibição, sendo, portanto, imprescindível a sua contratação para consecução do evento programado.

2.2. Alinhamento estratégico e demonstração de previsão no PCA

2.2.1. O objeto da contratação está devidamente alinhado com o Plano Estratégico Institucional e seu custo será supertado pela verba disponibilizada pelo CSJT ao Programa Trabalho Seguro do TRT8.c

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

3.1. Contratação de serviço audiovisual (cinema) para exibição do filme "Servidão", com a disponibilização de no máximo 100 (cem) lugares para os participantes do evento Abril Verde campanha Abril Verde, que é dedicado às ações de combate ao acidente de trabalho e em defesa da saúde do trabalhador, iniciativa do Programa Trabalho Seguro do TRT8





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados por força do que dispõe o art. 11, inciso III, da Portaria Presi nº 126/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do serviço no dia 16.05.2024.

5.2. A formalização da contratação, visando o atendimento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

5.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1	Prestação de serviço audiovisual (cinema) para exibição do filme "Servidão", com a disponibilização de no máximo 100 (cem) lugares para os participantes da campanha Abril Verde, que é dedicada às ações de combate ao acidente de trabalho e em defesa da saúde do trabalhador, iniciativa do Programa Trabalho Seguro do TRT8.	un	1

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da Contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.6. Serviço de atividade Acessória

5.6.1. Certifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar e que constitui área de competência legal do órgão.

5.7. Serviço de Publicidade

5.7.1. Destaca-se que a presente contratação NÃO configura serviço de publicidade e divulgação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) DIA: 16 de maio de 2024
- b) HORÁRIO: 9h00 à 13h00
- c) LOCAL: Cine Líbero Luzardo (CENTUR)
- d) MODALIDADE: Presencial
- e) PÚBLICO-ALVO: Magistrados e servidores da Justiça do Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Contratado

8.1.1. Os serviços executado pelo(a) contratado(a) devem estar de acordo com o especificado no termo de referência;

8.1.2. O contratado, deverá arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

8.1.3. Prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;

8.1.4. Disponibilizar e utilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com o contratado;

8.1.5. O contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante do pagamento, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, uma vez que os pagamentos somente poderão ser realizados após o cadastro da nota fiscal no referido sistema, para o devido ateste pela fiscalização do contrato;

8.1.6. Transportar os resíduos de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

8.1.7. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado;

8.1.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.

8.1.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ressarcir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos a terceiros;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.2 - Do Contratante

8.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.

8.2.3. Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar o a execução do serviço.

8.2.4. Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.

8.2.6. Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.2.1. O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência

8.2.2. O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

8.2.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Forma e prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor preço entre as propostas apresentadas, atendidas as especificações e demais requisitos técnicos definidos neste termo.

10. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

10.1. Foi realizado levantamento de mercado, etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido no artigo 23, da lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa compatível com o especificado neste termo de referência;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço audiovisual (cinema) para exibição do filme "Servidão", com a disponibilização de no máximo 100 (cem) lugares para os participantes da campanha Abril Verde, que é dedicada às ações de combate ao acidente de trabalho e em defesa da saúde do trabalhador, iniciativa do Programa Trabalho Seguro do TRT8.	un	1	500,00	500,00
TOTAL					500,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

recursos específicos disponibilizados pelo CSJT ao Programa Trabalho Seguro 11.2. Os códigos relacionados a classificação orçamentária serão informados pela Coordenadoria de Finanças.

Belém, 18 de abril de 2024

Maria Dilma Cordeiro Pinto
Analista Judiciário
Responsável pela elaboração do DFD

Paulo Isan Coimbra Da Silva Júnior
Desembargador do Trabalho
Titular da Unidade Demandante

